



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03.2020 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2020, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente do Egrégio Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Protocolos nº 15.476.609-0 (Delegado de Polícia), nº 15.618.472-1 (Investigador de Polícia) e nº 13.461.784-5 (Papiloscopista) –, observando os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, considerando o período previsto para impugnação do Edital nº 002/2020 conforme seu subitem 1.9 e, considerando, ainda, os pedidos de impugnação deferidos, resolve retificar o referido Edital nos seguintes termos:

1. Passam a vigorar com nova redação os seguintes subitens:

(...)

2.3.2.2 Para o exercício do cargo de Investigador de Polícia, é exigida a comprovação de curso de graduação de nível superior completo em qualquer área de conhecimento, legalmente reconhecido, conforme o artigo 38 da Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, além das demais exigências insculpidas neste Edital e na legislação vigente.

(...)

2.3.3.2 Para o exercício do cargo de Papiloscopista, é exigida a comprovação de curso de graduação de nível superior completo em qualquer área de conhecimento, legalmente reconhecido, conforme o artigo 38 da Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, c/c artigo 4º da Lei Complementar 96, de 12 de setembro de 2002, além das demais exigências insculpidas neste Edital e na legislação vigente.

(...)

3.7.2 O laudo médico comprovando a deficiência será aceito desde que, na data de início das inscrições, tenha prazo máximo de 12 (doze) meses de expedição.

(...)

3.11 Dada a natureza do serviço e a própria complexidade das atividades no exercício da função da Policial Civil, o candidato aprovado conforme a disposição do item 13 deste Edital deverá ser submetido a avaliação por junta médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Presidente da Comissão do Concurso Público para verificação da deficiência, sua extensão e bem ainda a compatibilidade com o exercício do cargo.

(...)

- 6.21.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **04/05/2020 até as 12h00min do dia 13/05/2020**.
- (...)
- 6.21.5 Para obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no subitem 6.21.2, imprimir o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexar um documento original de doador de sangue ou fotocópia autenticada desse documento, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a doação de sangue por, no mínimo, duas vezes no período dos últimos **12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste Edital, ou seja, no período de **08/04/2019 a 07/04/2020**.
- 6.21.6 Os documentos (indicados nos itens 6.21.4 e 6.21.5) devem ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (*upload*) disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, no prazo de **04/05/2020 até as 12h00min do dia 13/05/2020**, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
- (...)
- 7.6.3 Candidatos que, por questões de ordem religiosa, necessitem fazer uso de véu ou assemelhados deverão comunicar ao NC/UFPR, do dia **04/05/2020 até as 12h00min do dia 03/06/2020**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (41) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, esses candidatos deverão se submeter à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
- 7.6.3.1 Os que se recusarem a passar pela inspeção prevista no subitem 7.6.3 serão impedidos de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- (...)
- 11.1.1 A lista classificatória dos candidatos convocados para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Delegado de Polícia será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Preambular Objetiva, e será divulgada a partir de **20/08/2020**.
- (...)
- 11.1.4 Para a Prova de Conhecimentos Específicos, exclusivamente para o cargo de **Delegado de Polícia**, será permitida a consulta à legislação, desde que editada em livro sem quaisquer anotações, comentários, apontamentos (admitindo, **apenas**, o uso de marca-texto, grifos ou sublinhados), jurisprudências, súmulas, orientações jurisprudenciais ou enunciados dos tribunais.
- (...)
- 11.2.1 A lista com o nome dos candidatos classificados para a correção das questões discursivas para os cargos de Investigador de Polícia e Papiloscopista será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na soma da pontuação da Prova Preambular Objetiva e da Prova de Conhecimentos Específicos Objetiva, e será divulgada a partir de **20/08/2020**.
- 11.2.2 Todos os candidatos aos cargos de **Investigador de Polícia e Papiloscopista** realizarão as provas da 2ª Fase concomitantemente a 1ª fase, porém, serão considerados classificados para a correção da questão discursiva somente os candidatos que alcançarem, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos na soma das notas das Provas Preambular Objetiva e de Conhecimentos Específicos Objetiva e que, seguindo a ordem decrescente das notas obtidas,

figurem nas seguintes posições de classificação, considerando a categoria concorrência, conforme disposição do quadro abaixo:

(...)

15.3 A Prova de Higiene Física terá caráter eliminatório e consiste na realização de exame médico clínico, que tem por finalidade avaliar, no conjunto, as condições físicas efetivas do candidato para o exercício da função de policial civil.

15.4 Serão consideradas causas incapacitantes, inclusive para candidatos inscritos na categoria pessoa com deficiência, as que impedem o exercício da profissão de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, conforme descrição constante no Anexo VI deste Edital.

15.5 O candidato que for convocado e não se submeter à realização de exame ou avaliação previstos em Edital será desclassificado do Concurso Público.

15.6 (...)

Exames complementares:

- a) raio x de tórax PA com laudo firmado por radiologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- b) avaliação neurológica com laudo firmado por neurologista ou neurocirurgião no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- c) avaliação oftalmológica com realização de teste de acuidade visual e respectivos laudos firmados por oftalmologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- d) avaliação otorrinolaringológica com realização de teste de audiometria e respectivos laudos com laudo firmado por otorrinolaringologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- e) avaliação cardiológica com realização de ECG e respectivos laudos com laudo firmado por cardiologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- f) avaliação ortopédica com atestado médico citando ausência ou não de possíveis deformidades estruturais e anomalias morfológicas consideradas incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, firmado por ortopedista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- g) avaliação psiquiátrica com laudo firmado por psiquiatra no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- h) atestado médico, na qual se pondera a totalidade das avaliações e exames acima exigidos e se declara condição “apto” ou “inapto” o candidato ao exercício das atribuições do cargo ao qual concorre e no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM.

15.6.1 A data de realização dos exames laboratoriais, dos exames complementares e das avaliações não deve ser superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, sob pena de o candidato ser desclassificado do Concurso Público.

(...)

15.9 Os exames laboratoriais, os exames complementares e as avaliações citadas no subitem 15.6 deverão, obrigatoriamente, ser colocados em um envelope lacrado, devidamente identificado, que deverá ser entregue no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Polícia Civil do Paraná – Edital N° 002/2020 – Prova de Higiene Física - CARGO**. As datas serão divulgadas por meio de Edital específico.

15.10 Os exames laboratoriais, os exames complementares e as avaliações serão encaminhadas ao Instituto Médico Legal e serão analisados por Médico Legista, que homologará ou não a sua conclusão, conforme disposição legal, classificando o candidato como apto ou inapto.

15.11 O candidato ou seu procurador que não comparecer na data, horário e local designados, munido das avaliações, exames laboratoriais e os exames complementares necessários, ou que os entregue de forma incompleta ou ainda, que for considerado inapto pelo Instituto Médico Legal será desclassificado do Concurso Público.

(...)

16.6 (...)

TABELA MASCULINA – Idade e performance física mínima objetiva

Prova	Até 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Mais de 50 anos
Corrida de segmento de 9,14 metros 4 vezes (36,56 metros no total)	11s	11s50	12s	12s50
Flexão abdominal	45 rept/min	42 rept/min	39 rept/min	37 rept/min
Salto em extensão	2,00 m	1,90 m	1,80 m	1,70 m
Impulsão vertical	45 cm	40 cm	35 cm	30 cm
Corde (Escalada)	4 m	3,80 m	3,60 m	3,40 m
Corrida aeróbica (12min)	2.400 m	2.300 m	2.200 m	2.100 m

TABELA FEMININA – Idade e performance física mínima objetiva

Prova	Até 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Mais de 50 anos
Corrida de segmento de 9,14 metros 4 vezes (36,56 metros no total)	13s	13s50	14s	14s50
Flexão abdominal	40 rept/min	37 rept/min	34 rept/min	31 rept/min
Salto em extensão	1,60 m	1,50 m	1,40 m	1,30 m
Impulsão vertical	35 cm	30 cm	25 cm	20 cm
Corde (Escalada)	3,60 m	3,40 m	3,20 m	3 m
Corrida aeróbica (12min)	2.000 m	1.900 m	1.800 m	1.700 m

(...)

18.4 (...)

f) persistindo o empate, for o mais idoso e não se enquadre no disposto na alínea “a”, considerando ano, mês e dia de nascimento.

(...)

23.15 Os Anexos I, II, III, IV, V e VI fazem parte e integram o presente Edital.

(...)

2. São suprimidos os seguintes subitens, deixando de produzir efeitos:

5.1 (...)

- j) não ter títulos protestados e não ter sofrido execução judicial, bem com não ter respondido a ações civis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;

(...)

- 12.3 Os candidatos deverão observar os limites mínimo e máximo de linhas propostos no enunciado de cada questão discursiva, sob pena de sofrerem descontos na nota ou mesmo terem a questão sumariamente zerada.

(...)

- 15.7 Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual a 6 (seis) metros de distância, cuja a avaliação será em cada olho, separadamente. Na acuidade visual, com correção, serão aceitos os parâmetros 20/20 em ambos os olhos, e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho.

- 15.8 Será exigida acuidade auditiva correspondente a perda auditiva não superior a 25 db (vinte e cinco decibéis) nas frequências de 500 Hz (quinhentos Hertz) – 1000 Hz (um mil Hertz) – 2000 Hz (dois mil Hertz). Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis. IRS até 86.

(...)

3. São inseridos os seguintes subitens:

(...)

- 1.7.1 Será objeto de avaliação apenas a legislação e suas respectivas alterações publicadas até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (07/04/2020).

(...)

- 3.11.1 A junta médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, a extensão da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência por ele apresentada.

- 3.11.2 O candidato que tenha escolhido concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência será convocado por meio de Edital específico, devendo se apresentar munido de documento de identificação (subitem 10.6.1) e do original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico enviado eletronicamente (upload) conforme os subitens 3.7, 3.7.1 e 3.7.2 deste Edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

- 3.11.2.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de realização da avaliação de que trata o subitem 3.11 deste Edital.

- 3.11.2.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

- 3.11.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido no período exigido no subitem 3.7.2 ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.11.2.1 e 3.11.2.2, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à avaliação.

- 3.11.3.1 Na ocorrência do item 3.11.3, o candidato figurará na lista da ampla concorrência, desde que cumpra os demais requisitos do Edital, no que diz respeito a pontuação alcançada.
- 3.11.4 Nesta avaliação, a junta médica, respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos inscritos cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para qual estiver concorrendo, em cumprimento à decisão proferida pelo e. STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, a qual expressamente afirmou que: "*a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos inscritos e cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para qual estiver concorrendo*", confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do mesmo Recurso Extraordinário.
- 3.11.5 O candidato com deficiência reprovado na avaliação por junta médica em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será desclassificado do Concurso Público.
- (...)
- 12.1.1 Os candidatos ao cargo de **Delegado de Polícia** deverão observar os limites mínimo e máximo de linhas propostos no enunciado de cada questão discursiva, sob pena de sofrerem descontos na nota ou mesmo terem a questão sumariamente zerada.
- (...)
- 12.2.1 Os candidatos aos cargos de **Investigador de Polícia e Papiloscopista** deverão observar o limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas proposto para a questão discursiva, sob pena de sofrerem descontos na nota ou mesmo terem a questão sumariamente zerada.
- (...)
- 16.7.2 Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos, assim como não será permitido ao candidato fazer imagens (foto ou vídeo) dos testes ao qual está sendo submetido, ou ainda, imagens (foto ou vídeo) da realização dos testes de outros candidatos, sob pena de desclassificação do Concurso Público.
- (...)
- 18.4** (...)
- e) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 até a data imediatamente anterior a publicação do Edital definitivo;
- (...)

4. Alteração nos anexos:

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL: legislação e suas alterações.

25. Lei nº 13.964/2019.

MEDICINA LEGAL

7. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual, crimes sexuais contra vulnerável, do ultraje público ao pudor e do casamento.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL: legislação e suas alterações.

14. Lei nº 13.964/2019.

ANEXO III PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

FLEXÃO ABDOMINAL e CORDA (Escalada)

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de no mínimo 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra. Se o candidato não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerado inapto e estará desclassificado do Concurso Público.

5. Anexo inserido:

ANEXO VI CAUSAS INCAPACITANTES – PROVA DE HIGIEDEZ FÍSICA

Doenças Infecciosas e Parasitárias

1. Tuberculose:

a) Ativa, em qualquer de suas formas ou localizações;
b) Inativa, quando houver sequelas irreversíveis, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o exercício às atividades policiais específicas de cada carreira.

2. Sífilis, com lesões cardiovasculares, tabes dorsalis, paralisia geral progressiva ou deformidades incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

3. Hanseníase, em qualquer de suas formas.

4. Malária, com lesões viscerais rebeldes ao tratamento e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

5. Leishmaniose:

a) Visceral, com lesões rebeldes ao tratamento e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira;

b) Cutâneo-mucosa ou tegumentar americana, quando sobrevier sequela cicatricial que acarrete perturbações funcional ou comprometimento estético incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira;

c) Cutâneo-mucosa difusa ou anérgica.

6. Doença de Chagas.

7. Esquistossomose, com lesões viscerais determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

8. Equinococose, com lesões viscerais, não suscetíveis de correção cirúrgica, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

9. Neurocisticercose.

10. Filariose.

11. Outras doenças infecciosas e parasitárias:

a) rebeldes ao tratamento ou incuráveis;

b) quando, após a cura, determinarem perturbações funcionais e/ou deformidades incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Neoplasias

1. Neoplasias malignas, qualquer que seja o tipo ou a localização.

2. Neoplasias benignas:

a) não suscetíveis de tratamento e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira;

Doenças das glândulas endócrinas, da nutrição e do metabolismo, e transtornos imunitários

1. Diabetes mellitus.

2. Outras endocrinopatias, reconhecidamente rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

3. Síndrome carcinóide.

4. Deficiências da Vitamina A, com diminuição irreversível da acuidade visual incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

5. Outras deficiências vitamínicas, irreversíveis, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

6. Gota, com perturbações articulares, renais, cardíacas ou outras, desde que incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

7. Outros transtornos metabólicos, reconhecidamente rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos

1. Doença de Plummer - Vinson.

2. Anemias aplásticas, megaloblásticas ou hemolíticas e púrpuras, incuráveis ou rebeldes ao tratamento e determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

3. Outras doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com as atividades policiais específicas de cada carreira.

Transtornos Mentais

1. Psicoses alcoólicas.

2. Psicoses por drogas.

3. Psicoses pós-traumática e outras psicoses orgânicas.

4. Psicoses esquizofrênicas.

5. Psicoses afetivas.

6. Psicose depressiva, agitada, confusão reativa e outras não-orgânicas, graves e persistentes.

7. Personalidade psicopática.

8. Estados paranóides.

9. Transtornos neuróticos considerados resistentes aos meios habituais de tratamento.

10. Sinais e sintomas mentais especiais, tais como: anorexia nervosa, tiques e enurese, quando acentuados e persistentes incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

11. Transtornos mentais não psicóticos, específicos, consecutivos à lesões orgânicas cerebrais, tais como: síndrome do lobo frontal e síndrome cerebral pós-traumática.

12. Distúrbios de comportamento incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

13. Oligofrenias.

Doenças do Sistema Nervoso e dos Órgãos dos Sentidos

1. Doenças degenerativas cerebrais.

2. Doença ou síndrome de Parkinson.

3. Outras doenças do sistema extrapiramidal.
4. Doenças espino-cerebelares:
5. Mielopatias.
6. Esclerose múltipla.
7. Outras doenças desmielinizantes do sistema nervoso central.
8. Paralisias.
9. Epilepsias idiopáticas e adquiridas, estas quando não suscetíveis de recuperação por tratamento clínico ou cirúrgico incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
10. Nevralgias, transtornos das raízes nervosas e plexos nervosos, mono ou polineurites e outras neuropatias, reconhecidamente rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
11. Transtornos neuromusculares, distrofias musculares e outras miopatias, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
12. Meningocele, espinha bífida e outras anomalias congênitas do sistema nervoso.
13. Oftalmopatias, determinando perda da visão de ambos os olhos, quando não suscetíveis de recuperação clínica ou cirúrgica incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
14. Oftalmopatias, determinando perda da visão de um dos olhos (visão monocular), quando não suscetível de recuperação clínica ou cirúrgica, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira, salvo a visão monocular na condição de portador de deficiência, mesmo assim com percentual mínimo exigido.
15. Oftalmopatias, determinando redução da visão de ambos os olhos (visão binocular), quando não suscetíveis de recuperação clínica ou cirúrgica e a acuidade visual, com ou sem correção, for:
 - a) inferior a 0,10 (20/200) em um olho quando a do outro for igual a 1,0 (20/20);
 - b) inferior a 0,13 (20/160) em um olho quando a do outro for igual a 0,66 (20/30);
 - c) inferior a 0,16 (20/120) em um olho quando a do outro for igual a 0,5 (20/40);
 - d) inferior a 0,25 (20/80) em um olho quando a do outro for igual a 0,33 (20/60).
16. Oftalmopatias, ocasionando redução permanente do campo visual periférico, com visão tubular correspondente à área macular, desde que não suscetíveis de recuperação, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
17. Oftalmopatias, não comprometendo a visão, mas rebeldes ao tratamento e/ou incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
18. Discromatopsias absolutas e acromatopsia.
19. Labirintopatias ou afecções vestibulares, ocasionando perturbações da função do equilíbrio, rebeldes ao tratamento e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
20. Surdez uni ou bilateral.
21. Surdo-mudez.

22. Anomalias congênitas do olho e do ouvido, sem possibilidades de correção cirúrgica, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do Aparelho Circulatório

1. Doenças isquêmicas do coração.
2. Doenças valvulares congêntias ou adquiridas e outras cardiopatias congêntias, que inviabilizem às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Doença hipertensiva, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
4. Arritmias cardíacas e transtornos da condução cardíaca, endocardites, miocardites, pericardites e outras doenças cardíacas, determinando redução da capacidade física incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Cor-pulmonale crônico.
6. Aneurisma aórtico.
7. Outras doenças da aorta.
8. Arteriopatias obstrutivas periféricas, não suscetíveis de correção cirúrgica, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
9. Arteriopatias periféricas, reconhecidamente rebeldes ao tratamento, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
10. Poliarterite nodosa e doenças afins.
11. Síndrome pós-flebite.
12. Linfedema, persistente e rebelde ao tratamento.
13. Outras doenças vasculares periféricas, rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
14. Outras anomalias congêntias do aparelho circulatório, não suscetíveis de correção cirúrgica e incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do Aparelho Respiratório

1. Doenças e afecções do aparelho e vias respiratórias que determinam a redução da capacidade funcional e física incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar progressiva, asma brônquica, outras doenças crônicas e rebeldes ao tratamento comprometendo o aparelho e vias respiratórias.
2. Anomalias congêntias do aparelho respiratório, não suscetíveis de correção cirúrgica e incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

Doenças do Aparelho Digestivo

1. Transtornos do desenvolvimento e da erupção dos dentes, como anodontia generalizada, acarretando perturbações funcionais no passíveis de reabilitação.
2. Deformidades congêntias, tipo fissuras palatinas, com comunicações buco-sinusais extensas, não passíveis de reabilitação cirúrgica.
3. Deformidades adquiridas de boca, acompanhadas de perturbações funcionais, não passíveis de reabilitação, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

4. Amelogenese generalizada, atingindo a todos os dentes.
5. Anomalias dentofaciais, tais como, anomalias do tamanho da mandíbula, especificamente a micrognatia mandibular, maxilar ou simultânea, com perturbações funcionais permanentes em que a reabilitação não seja possível.
6. Estenose de esôfago e distúrbios motores esofágicos, tais como acalásia e megaesôfago.
7. Gastrites crônicas atróficas, síndrome pós-cirúrgicas gástricas, enterite regional crônica, retocolite ulcerativa crônica e insuficiência vascular mesentérica crônica.
8. Megacólon.
9. Cirrose hepática e hipertensão portal descompensada.
10. Afecções da boca, maxilares e glândulas salivares, hepatites crônicas agressivas e outras hepatopatias crônicas, doenças das vias biliares, pancreatite crônica e outras pancreatopatias, doenças ano-retais, síndrome disabsortivas (inclusive as pós-cirúrgicas) e peritonites crônicas, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
11. Outras doenças do aparelho digestivo, crônicas, rebeldes ao tratamento, sem possibilidade de correção cirúrgica ou determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do Aparelho Gênito-Urinário

1. Síndrome nefrótica, glomerulonefrite crônica, nefroesclerose, hidronefrose, insuficiência renal crônica, glomérulo-esclerose intercapilar, síndrome renais conseqüentes a hipertensão maligna, amiloidose, lupus ou mieloma, nefrite por irradiação, nefrocalcinose e pielonefrite crônica.
2. Outras doenças renais ou dos ureteres e doenças da bexiga, uretra e órgãos genitais, crônica, rebeldes ao tratamento ou sem possibilidade de correção cirúrgica, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Rim policístico, anorquidia e outras anomalias congênicas do aparelho gênito-urinário não suscetíveis de correção cirúrgica, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças da Pele e do Tecido Celular Subcutâneo

1. Eczemas crônicos e extensos.
2. Dermatite herpetiforme, lupus eritematoso crônico discóide, psoríase, vitiligos extensos e rebeldes ao tratamento.
3. Pênfigos.
4. Esclerodermia localizada, determinando comprometimento estético ou funcional incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Outras afecções dermatológicas crônicas, rebeldes ao tratamento, determinando comprometimento estético ou funcional incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo

1. Lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia sistêmica, síndrome de sjögren, dermatomiosite, poliomiosite, espondilite (espondiloartrose) anquilosante.
2. Artrite reumatóide e suas variantes, outras polioartropatias inflamatórias, artroses e artropatias associadas a transtornos de outros aparelhos e sistemas, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
3. Outras doenças difusas do tecido conjuntivo, rebeldes ao tratamento e acompanhadas de perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
4. Artropatias associadas a infecções, quando resultarem sequelas que incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Artropatias por deposição de cristais, não suscetíveis de recuperação, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
6. Osteomielites, não suscetíveis de recuperação ou com sequelas incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
7. Outras doenças articulares, ósseas, musculares ou de estruturas anexas, rebeldes ao tratamento, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
8. Deformidades osteomusculares congênicas ou adquiridas, não suscetíveis de correção cirúrgica, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Efeitos tardios de lesões traumáticas, de envenenamentos, de efeitos tóxicos e de outras causas externas

1. Perda total ou da falange distal do 1º quirodáctilo (polegar), perda total ou de duas falanges dos 3º e 4º quirodáctilos, perda de três dedos de qualquer das mãos, perda das falanges média e distal de três dedos de qualquer das mãos.
2. Perda total ou da falange distal do 1º pododáctilo e total ou parcial de mais de um pododáctilo.
3. Perda de membros, em qualquer segmento, desde a articulação metacarpo ou metatarso-falangeana e encurtamento do membro inferior com repercussão sobre a marcha.
4. Aderências e retrações aponeuróticas, tendinosas ou musculares, artrites crônicas e hidrartroses, atrofia musculares, rupturas musculares, tendinosas ou ligamentares e deformidades e outras alterações ósseas reproduzidas por traumatismos (calo disforme, consolidação viciosa, pseudoartrose) não susceptíveis de correção, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
5. Anquiloses irreversíveis, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.
6. Sequelas de queimaduras, envenenamentos ou da ação de agentes químicos ou físicos, determinando perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

7. Outros efeitos tardios de lesões traumáticas, determinando perturbações funcionais ou da estética, incompatíveis com o desempenho às atividades policiais específicas de cada carreira.

Outras doenças, lesões ou estados mórbidos que, em nível de gravidade comparável com as citadas nos grupos anteriores, incapacitem definitivamente para os cargos constantes neste Edital.

Acuidade Visual

Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual a 6 (seis) metros de distância, cuja a avaliação será em cada olho, separadamente.

Na acuidade visual com correção, serão aceitos os parâmetros 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho.

Acuidade Auditiva

Será exigida acuidade auditiva correspondente a perda auditiva não superior a 25 db (vinte e cinco decibéis) nas frequências de 500 Hz (quinhentos Hertz) – 1000 Hz (um mil Hertz) – 2000 Hz (dois mil Hertz). Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis. IRS até 86.

6. Recomenda-se que, antes de efetuar a inscrição, o candidato tome conhecimento da íntegra deste edital de Retificação.
7. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
8. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2020.
9. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

(Assinado no Original)

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná
Presidente do Conselho

(Assinado no Original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Concurso